



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 47, de 7 de maio de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Conforme estabelece o § 2º do artigo 52 da Lei nº 2.043/2010, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, a remuneração dos conselheiros tutelares será reajustada anualmente, no mês de maio, com base no INPC acumulado no ano anterior.

Em vista disso e considerando que o INPC acumulado no ano de 2012 foi de 6,19% (seis inteiros e dezenove centésimos por cento), o novo valor da remuneração mensal dos referidos conselheiros será de R\$ 1.848,66 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com efeito retroativo a 1º de maio de 2013.

Para tanto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que “**dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar**”.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 90/2013

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º – Fica reajustada em 6,19% (seis inteiros e dezenove centésimos por cento) a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, passando a ser de R\$ 1.848,66 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) por mês.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o **caput** deste artigo tem eficácia retroativa a 1º de maio de 2013.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO